

## ATA DA 67ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de janeiro de 2022, às nove horas, por videoconferência. **PARTICIPANTES:** Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade e de Administração e a Sra. Flávia Maria Brasil, Secretária da Reunião. **PAUTA DA REUNIÃO:** Assuntos Informativos e Deliberativos. **1.** Encaminhamento da base de dados para Avaliação Atuarial. **2.** Instrução Normativa que dispõe sobre as férias dos colaboradores da Prevcom-BrC. **INFORMAÇÕES:** Ao iniciarem a reunião, os Diretores abordaram sobre a elaboração da Avaliação Atuarial, em cumprimento à Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 e demais normativos vigentes. Em sequência, relataram sobre a necessidade de regularizarem a concessão de férias dos colaboradores da Prevcom-BrC e, conseqüentemente, melhorar a rotina de Recursos Humanos, conforme orientação do Coordenador de Administração da Fundação, constante do Processo n.º 202215844000005. **DELIBERAÇÕES:** A Diretoria Executiva deliberou por solicitar providências às áreas pertinentes quanto ao levantamento de informações e documentos necessários para a elaboração da Avaliação Atuarial de 2021. Na ocasião, aprovou a minuta da Instrução Normativa, anexa a esta Ata, que dispõe sobre a concessão de férias dos colaboradores da Prevcom-BrC, elaborada pelo Coordenador de Administração da entidade. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações e deliberações para esta reunião, o Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, Diretor-Presidente e de Investimentos da Prevcom-BrC, considerou encerrados os trabalhos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Francisco Jorgivan Machado Leitão  
Diretor-Presidente e  
de Investimentos



Murilo Luciano Souza Barbosa  
Diretor de Seguridade e de  
Administração



Joyce Lima Braga  
Secretária da Reunião



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

Instrução Normativa nº xx/2022 – PREVCOM-BrC

Dispõe sobre procedimentos para concessão e gozo de férias aos colaboradores em exercício na PREVCOM-BrC.

**Art. 1º** Todos os servidores, celetistas e efetivos, deverão requerer suas férias no sistema SEI! e encaminhá-lo com 60 (sessenta dias) dias de antecedência ao Núcleo de Administração da PREVCOM-BrC.

**Art. 2º** Os servidores efetivos cedidos deverão solicitar suas férias diretamente no ente CEDENTE, após a anuência expressa da chefia imediata e encaminhar cópia do processo ao Núcleo de Administração da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (NUADIM – 17363).

§1º O Núcleo de Administração da PREVCOM-BrC irá providenciar o pagamento do adicional de férias no valor de 1/3 da remuneração recebida na Fundação.

§2º O pagamento do adicional de férias será incluído na folha de pagamento do mês imediatamente anterior ao início da fruição na proporção do período a ser gozado.

**Art. 3º** Os servidores efetivos cedidos que gozaram suas férias tendo como período aquisitivo o ingresso na PREVCOM-BrC, deverão regularizar a situação buscando igualar a quantidade de dias de férias gozadas no ente CENDENTE e na Fundação.

§ 1º O Núcleo de Administração, verificará a situação de cada servidor efetivo cedido, caso haja discrepância na quantidade de dias gozados, comunicará ao servidor via processo no SEI!, para que o mesmo possa se programar e regularizar a sua situação de acordo com o art. 3º.

**Art. 4º** O servidor efetivo cedido terá direito a ser indenizado com adicional de 1/3, caso venha ser exonerado da PREVCOM-BrC e não tenha gozado suas férias durante o período em que trabalhou na Fundação.

§1º No caso da exoneração ter ocorrido antes do interstício de 12 (doze) meses, a indenização do adicional de férias será paga proporcionalmente aos meses trabalhados.

§2º No caso de férias usufruídas, cujo período aquisitivo ainda não tenha sido completado, será também descontado no ato do acerto correspondente o valor equivalente.

**Art. 6º** Durante os afastamentos do Diretor Presidente, o Diretor que vier a substituí-lo, conforme estatuto social da PRECOM-BrC, terá direito de receber a diferença de remuneração pelo exercício do cargo.

**Art. 7º** Esta instrução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Diretoria Executiva  
PREVCOM-BRC



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL, Coordenador (a)**, em 11/01/2022, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026574623** e o código CRC **E6EC1706**.



Referência: Processo nº 202215844000005



SEI 000026574623